

Artigo 1º da DIRETIVA (UE) 2019/2235

(isenções para os esforços de defesa no âmbito da União)

QUADRO-RESUMO DA CORRESPONDÊNCIA

DIRETIVA IVA (DIRETIVA 2006/112/CE)	LEGISLAÇÃO INTERNA	NOTAS
Artigo 22.º, 1.º parágrafo	CIVA – Artigo 13.º, n.º 2, alínea f) RITI – Artigo 5.º, n.º 4	Entra em vigor a 1 de julho de 2022
Artigo 143.º, n.º 1, alínea g-A)	CIVA – Artigo 13.º, n.º 2, alínea f)	Entra em vigor a 1 de julho de 2022
Artigo 151.º, n.º 1, alínea b-A)	CIVA – Artigo 14.º, n.º 1, alínea aa)	Entra em vigor a 1 de julho de 2022
Artigo 151.º, n.º 1, alínea b-B)	CIVA – Artigo 14.º, n.º 1, alínea bb)	Entra em vigor a 1 de julho de 2022